



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

Aracaju, 10 de outubro de 2019

**PROCESSO SELETIVO - EDITAL PROEJA Nº 01/2019/DAA/PROEN
Ínicio das aulas em fevereiro de 2020**

Cursos Técnicos de Nível Médio Integrados na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA

CAMPUS ARACAJU

1. DA ABERTURA

- 1.1. A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio Integrados na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ofertados no Campus Aracaju, para ingresso no 1º semestre de 2020.

2. DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Os cursos Técnicos de Nível Médio Integrados na Educação de Jovens e Adultos **são destinados aos alunos que possuam o Ensino Fundamental completo**, que comprovem idade mínima de 18 anos (conforme Art. 38, parágrafo 1º, inciso II, Seção V, da Lei Nº 9.394 de 20/12/1996);
- 2.2. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas para o Curso Técnico de Desenho de Construção Civil, com duração de 03 (três) anos.

3. DO CURSO E DAS VAGAS

- 3.1 As vagas e turnos de oferta estão especificados no quadro abaixo:

TABELA 1 – QUADRO DE VAGAS

CURSO	TURNO	Ampla Concorrência	Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS	
			Grupo B				Grupo C					
			PPI		Outros		PPI		Outros			
			Não PCD	PcD	Não Pcd	Pcd	Não PCD	PcD	Não Pcd	Pcd		
Desenho de Construção Civil	Noturno	20	5	3	2	0	4	3	3	0	40	

- 3.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos Grupos B – PPI, B Outros, Grupo C – PPI e C Outros ou Grupo PcD, as vagas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, segundo a Portaria Normativa Nº 9 de 05/05/2016 e Lei 13.409 de 28/12/2016.

3.3 As vagas serão distribuídas de acordo com a tabela 2, por reserva de vagas:

TABELA 2 – DEFINIÇÃO DAS RESERVAS DE VAGAS

Alunos Provenientes de escola pública ou privada			
Grupo A			
Vagas destinadas aos candidatos que não atendam à ação afirmativa ou que não queiram participar do sistema de reserva de vagas.			
Alunos Provenientes de escola pública (mínimo de 50% das vagas)			
Grupo B PPI	Grupo B Outros	Grupo C PPI	Grupo C Outros
Não PcD	PcD	Não PcD	PcD
Renda familiar per capita \leq 1,5 salário mínimo - Preto, Pardo e Indígena.	Renda familiar per capita \leq 1,5 salário mínimo - Preto, Pardo e Indígena e Pessoa com Deficiência.	Renda familiar per capita \leq 1,5 salário mínimo - Qualquer grupo étnico racial e Pessoa com Deficiência.	Renda familiar per capita \leq 1,5 salário mínimo - Qualquer grupo étnico racial e Pessoa com Deficiência.
Alunos Provenientes de escola pública (mínimo de 50% das vagas)			
Grupo C PPI	Grupo C Outros	Grupo D PPI	Grupo D Outros
Não PcD	PcD	Não PcD	PcD
Renda familiar per capita \geq 1,5 salário mínimo - Preto, Pardo e Indígena.	Renda familiar per capita \geq 1,5 salário mínimo - Preto, Pardo e Indígena e Pessoa com Deficiência	Renda familiar per capita \geq 1,5 salário mínimo - Qualquer grupo étnico racial e Pessoa com Deficiência.	Renda familiar per capita \geq 1,5 salário mínimo - Qualquer grupo étnico racial e Pessoa com Deficiência.

***PcD – Pessoa Com Deficiência**

- 3.4 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B - PPI terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade, renda e auto declaração racial. (ANEXOS I e III);
- 3.5 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B outros terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade e renda (ANEXO III);
- 3.6 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos C - PPI terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade e auto declaração (ANEXO I);
- 3.7 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos C - Outros terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade;
- 3.8 Os candidatos aprovados no Grupo PcD deverão agendar a perícia médica no período e local informados nas **tabelas 4 e 6 - item 16** deste edital.
- 3.9 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.
- 3.10 Em obediência a Lei **Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012**, as Instituições Federais de Ensino reservarão, em cada processo seletivo de ingresso discente, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, observando o disposto no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

I. O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) (população do Estado de Sergipe – 70,54%) e pessoa com deficiência (população do Estado de Sergipe – 25,08%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE.

- 3.10.1 Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas, 50% (cinquenta por cento) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e outros 50% (cinquenta por cento) reservados para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- 3.10.2 Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) Não PcD e PPI – PcD; e para os NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) Não PcD e PcD.
- 3.11 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

- 3.11.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- 3.11.2 Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

I. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

II. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

- 3.12 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Fundamental, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.
- 3.13 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o Ensino Fundamental, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Período: 11/10 a 08/11/2019.

4.2 Local e horário:

4.3 As inscrições são gratuitas de acordo com a Portaria nº 0107/GD/IFS de 14 de janeiro de 2016 e serão realizadas na forma presencial, na Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas, 49055-260, das 08h às 12h e 14h às 18h, na entrada do prédio administrativo, de posse da seguinte documentação:

- 4.3.1 Original e cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- 4.3.2 Ou Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental;
- 4.3.3 Ou ainda Declaração emitida pela Instituição de Ensino, contendo as médias de Português e Matemática, dos últimos três anos que antecedem à conclusão do Ensino Fundamental;
- 4.3.4 Preencher a ficha de inscrição;
- 4.3.5 CPF e RG original;

- 4.3.6 Ter 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. 1^a Etapa: Análise do histórico

- 5.1.1. Ter concluído o Ensino Fundamental até o dia da matrícula.
- 5.1.2. Não possuir o ensino médio completo.
- 5.1.3. Não possuir o ensino superior.
- 5.1.4. A Avaliação do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental ou da declaração emitida pela Instituição de Ensino, com as médias de Português e Matemática dos últimos três anos serão analisadas conforme tabela 3.

TABELA 3 – TABELA DE CONVERSÃO

VALOR LETRA	VALOR NUMERICO	VALOR ENEM	ENCEJA
-	10	900 a 1000	163 a 180
A	9	801 a 899	145 a 162
B	8	700 a 800	127 a 144
-	7	601 a 699	109 a 126
C	6	500 a 600	91 a 108
-	5	401 a 499	73 a 90
D	4	300 a 400	55 a 72
-	3	201 a 299	37 a 54
E	2	100 a 200	19 a 36
-	1	1 a 99	0 a 18

5.1.5. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média aritmética das médias das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática das três últimas Séries (6º, 7º e 8º ano ou antigas 5^a, 6^a e 7^a séries), até o preenchimento do número de vagas ofertadas para o curso escolhido.

5.1.6. Cálculo referente à média aritmética será feito pela Comissão definida para este fim ou comissão geral permanente de realização dos processos seletivos

5.1.7. Critério de desempate levará em consideração a média aritmética na disciplina Língua Portuguesa das três últimas séries (6º, 7º e 8º ano ou antigas 5^a, 6^a e 7^a séries) que antecedem o último ano de estudo.

5.1.8. Persistindo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

5.2. 2^a Etapa: Entrevista

- 5.2.1 As entrevistas serão realizadas pela coordenação do Programa, de acordo com cronograma na tabela 6.
- 5.2.2 A entrevista resultará na análise dos critérios pontuados na tabela 4 e se somará à pontuação da etapa 1.

Tabela 4 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ENTREVISTA

CRITÉRIO AVALIADO	PONTUAÇÃO
Disponibilidade para atender à proposta do curso na modalidade ofertada	0,0 a 3,0
Interesse em dar continuidade aos estudos	0,0 a 3,0
Compreensão da área de atuação profissional	0,0 a 2,0
Demonstra conhecimento na área do curso	0,0 a 2,0
TOTAL	10,0

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O **resultado preliminar** da seleção será divulgado no portal de ingresso do IFS, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo no dia 14 de dezembro de 2018, após as 17h.

7. DOS RECURSOS

7.1 A partir dia **18/11/2019**, após a publicação do resultado preliminar, **até as 17h do dia 19/11/2018**, o candidato poderá entrar com recurso, caso discorde do referido resultado, através do email daa@ifs.edu.br e também de forma presencial, na entrada do Prédio Administrativo do Campus Aracaju.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Os candidatos serão classificados, em listagem única, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com quadro de vagas constante NA TABELA 1 deste Edital.

8.1.1 Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência (Grupo A), de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

8.1.2 Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012 e lei 13.409/2016), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição.

8.2 **Resultado Final da seleção** após análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo, no dia 20 de dezembro de 2018, após as 17h.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este edital, serão realizadas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe: **CAMPUS ARACAJU**, Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas, CEP: 49055-260. Das 08h às 12h e 14h às 18h. **Na CRE - Coordenadoria de Registro Escolar.**

9.2 A **matrícula** dos candidatos convocados na **1ª chamada** será realizada **nos dias 06 a 09/01/2020**, obedecendo ao cronograma abaixo (**TABELA 5**).

TABELA 5. QUADRO DE DATAS PARA MATRÍCULA

CURSO	MATRÍCULAS	DATAS
Desenho de Construção Civil	1ª CHAMADA	06 a 09/01/2020
	2ª CHAMADA	13/01/ e 14/01/2020
	3ª CHAMADA	17/01 e 20/01/ 2020

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

10.1 Toda a documentação listada nos itens abaixo deverá estar legível e ser entregue com os originais e photocópias para conferência pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório).

10.2 Com exceção do Grupo A, os demais grupos serão, obrigatoriamente, **analisados pela Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos seletivos** do Campus para o qual o candidato pleiteou a vaga.

10.3 O candidato deve, obrigatoriamente, apresentar **Declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública** para os Grupos B – PPI, Grupos B – PPI PcD, B – Outros, B – Outros PcD, C – PPI, C – PPI PcD, C – Outros, C – Outros PcD.

10.4 Documentação para os candidatos do Grupo A:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou Declaração de estar cursando o 9º Ano do Ensino fundamental com prazo máximo de 60 dias para a conclusão;
- IV. Carteira de Identidade;
- V. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VI. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida;

10.4.1 Para os candidatos PCDs, o laudo médico deve ser original, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999.

10.5 Documentação para as Vagas Reservadas ao Grupo B - PPI e B – Outros, Grupo B PPI – PcD e Grupo B Outros PcD:

- I. Formulário (ANEXO III), devidamente preenchido, acompanhado de Fotocópias simples da comprovação de renda bruta familiar, de todos os componentes da família, (inclusive do (a) candidato (a)); e documento de identificação das pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato (certidão de nascimento, certidão de casamento, Carteira de Identidade, carteira de trabalho). No caso do candidato que possui cadastro no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS (emitida até 30 dias) informando ser beneficiário e fotocópia do documento de identidade do candidato, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares;
- II. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano) ou Declaração de estar cursando o 9º Ano do Ensino fundamental com prazo máximo de 60 dias para a conclusão;
- III. Declaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI) - ANEXO I;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Carteira de Identidade;
- VI. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VIII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- IX. Comprovante de residência;
- X. Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida;
- XI. Laudo Médico homologado pelo setor médico do Campus para o qual o aluno concorreu à vaga, apenas para o candidato PcD;
- XII. **Declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública.**

10.6 Documentação para as Vagas Reservadas ao Grupo C - PPI e C – Outros, Grupo C PPI - PcD e Grupo C Outros - PcD:

- I. Histórico Escolar de conclusão do **ensino fundamental (do 1º ao 9º ano)** ou Declaração de estar cursando o 9º Ano do Ensino fundamental com prazo máximo de 60 dias para a conclusão;
- II. Declaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI). ANEXO I;
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Carteira de Identidade;
- V. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VI. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VIII. Comprovante de residência;
- IX. Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida;
- X. Laudo Médico homologado pelo setor médico do Campus para o qual o aluno concorreu à vaga, apenas para o candidato PcD;
- XIII. **Declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública.**

10.7 Caso o candidato não compareça na data citada neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

10.8 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo B (Reserva de Vagas) estará condicionada ao resultado dos cálculos da renda *per capita*, realizado pela Comissão Geral Permanente dos Processos seletivos do Campus.

10.9 É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da sua classificação. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.

10.10 Fica sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações de resultados e das chamadas de matrícula. O IFS disponibilizará todas as informações referentes às convocações no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/seletivo> para a 1^a e demais chamadas.

10.11 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponível no endereço <http://www.ifs.edu.br/calendario>.

10.12 Considerando que o Processo Seletivo para graduação ocorre através de edital único, todos os Campi são distintos e não será permitido ao candidato aprovado em um dos campi, matricular-se em outro.

10.13 Para os menores de 18 anos, a matrícula só será efetivada com o comparecimento do responsável legal.

10.14 Se o candidato maior de 18 anos não puder comparecer para efetuar a matrícula, sua representação dar-se-á através de procuração simples registrada em cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração);

10.15 Não havendo, no mínimo 50% de alunos matriculados em relação ao total de vagas ofertadas num determinado Curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido Curso e o cancelamento da matrícula.

10.16 Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita*, serão adotados os seguintes procedimentos:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
- IV. No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

10.17 Não serão incluídos no cálculo de que trata o subitem 14.17, os valores percebidos a título de:

- I. Auxílios para alimentação e transporte;
- II. Diárias e reembolsos de despesas;
- III. Adiantamentos e antecipações;
- IV. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- VI. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

10.18 Não serão incluídos no cálculo de que trata o subitem 14.17, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- I. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- II. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- III. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

- IV. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- V. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- VI. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 10.19 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas no ato da matrícula e os documentos fornecidos pelo candidato em procedimento de avaliação socioeconômica.
- 10.20 Para a comprovação da renda bruta familiar prevista no subitem 14.17, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda *per capita* constante no ANEXO III deste Edital e apresentar cópia legível, acompanhada de original (para efeito de autenticação) dos documentos gerais de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, acompanhados da documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação, obedecendo ao que descreve o ANEXO II.
- 10.21 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.
- 10.22 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.
- 10.23 Para efeito de comprovação de renda considera-se:
- I. **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - II. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
 - III. **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
 - IV. **Renda Familiar bruta mensal *per capita*:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.
- 10.24 Na hipótese de se comprovar fraude no original dos documentos, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.
- ## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
-
- 11.1 **São considerados documentos oficiais de identidade:**
- 11.1.1 Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 11.2 **Não são aceitos como documentos oficiais de identidade:**
- 11.11.2 Boletim de Ocorrência Policial por perda, roubo ou furto; Certidões de nascimento; Fotocópia autenticada de documento oficial; CPF; Títulos eleitorais; Carteiras de motorista (modelo sem foto); Carteiras de estudante; Carteira de passe escolar; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 11.3 Caso a documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Grupos B e C) declarada no ato da inscrição pelo candidato aprovado não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pelo Instituto Federal de Sergipe.

11.4 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita as condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

11.5 Não será aceita a inscrição de um mesmo candidato em mais de um curso.

11.6 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA), em articulação com a Pro Reitoria de Ensino (PROEN).

11.7 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste Edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Assuntos Acadêmicos - DAA, localizado na Rua Francisco Portugal, Nº 150, bairro Salgado Filho – Aracaju/Sergipe. Telefones: (79) 3711-3176 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

12. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 As atividades para o Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio Integrados na Educação de Jovens e Adultos, ofertados pelo Campus Aracaju para ingresso no 1º semestre de 2020, obedecerão ao seguinte calendário:

TABELA 6 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PROEJA

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS
Lançamento do Edital	10/10/2019
Inscrição Presencial	11/10 a 08/11/2019
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise de Histórico	18/11/2019
Recurso Após Resultado Preliminar	18 e 19/11/2019
Resultado Final da Análise de Histórico	21/11/2019
Publicação da Lista de Candidatos para a Entrevista	22/11/2019
Entrevista	26 e 27/11/2019
Resultado da Entrevista	29/11/2019
Resultado Final do Processo	02/12/2019
Agendamento para validação de atestados para PCD	06 a 09/01/2020
Análise de documentos para os candidatos dos grupos B e C	06 a 09/01/2020
Matrícula 1ª Chamada	
Análise de documentos para os candidatos dos grupos B e C	13/01/ e 14/01/2020
Matrícula 2ª Chamada	
Análise de documentos para os candidatos dos grupos B e C	17/01 e 20/01/2020
Matrícula 3ª Chamada	

Gildevana Ferreira da Silva
Departamento de Assuntos Acadêmicos

Alysson Santos Barreto
Pró-Reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

QUADRO DE ANEXOS

ANEXO	TÍTULO	PÁGINA
ANEXO I - A	FICHA DE INSCRIÇÃO	11
ANEXO I - A	FICHA DE INSCRIÇÃO	12
ANEXO II	AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL	13
ANEXO III	ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B	14
ANEXO IV	REQUERIMENTO DE RESERVAS DE VAGAS	15
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA	16
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE TRABALHO ASSALARIADO	17
ANEXO VII	FORMULÁRIO DE RECURSO	18



**INSTITUTO FEDERAL
Sergipe**
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

**FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO I - A**

Nome Candidato:

Desejo ser reconhecido pelo meu nome social, substituindo meu nome de registro civil, conforme previsto no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.

Nome Social:

Endereço: **Número:**

Complemento: **Bairro:**

Cidade: **CEP:** **Sexo: Estado Civil:**

Data nascimento: **Naturalidade:** **UF:**

Nacionalidade:

Nº: Identidade: **Orgão expedidor:** **CPF:**

UF: Escola: Escola 1º Grau:

Nome pai: **Nome mãe:**

Email: **Telefones:**

Residencial: **Comercial:** **Celular:**



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO I - B**

RESERVA DE VAGAS:

Não desejo solicitar reserva de vagas

Desejo solicitar alguma reserva de vagas

Grupo A - Ampla Concorrência: Vagas destinadas aos candidatos que não atendam à ação afirmativa ou que não queiram participar do sistema de reserva de vagas.

Grupo B - PPI: Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (R\$1.431,00), autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena.

Grupo B - Outros: Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (R\$1.431,00) de qualquer grupo étnico racial ou não declarado etnicamente.

Grupo C - PPI: Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita maior do que 1,5 salário mínimo (R\$1.431,00), autodeclarado Preto, Pardo ou Indígena.

Grupo C - Outros - Vagas destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar per capita maior do que 1,5 salário mínimo (R\$1.431,00) de qualquer grupo étnico racial ou não declarado etnicamente.

Grupo PCD - Vagas destinadas a Pessoas com Deficiência comprovada através de laudo médico.

- Acesso Universal - Ampla Concorrência
- Grupo B - Autodeclaração Étnico Racial: PRETO / PARDO / INDÍGENA
- Grupo C - Autodeclaração Étnico Racial: PRETO / PARDO / INDÍGENA
- Grupo B - Autodeclaração Étnico Racial: OUTROS
- Grupo C - Autodeclaração Étnico Racial: OUTROS
- Grupo B - Autodeclaração Étnico Racial: PRETO / PARDO / INDÍGENA - PCD
- Grupo B - Autodeclaração Étnico Racial: OUTROS - PCD
- Grupo C - Autodeclaração Étnico Racial: PRETO / PARDO / INDÍGENA - PCD
- Grupo C - Autodeclaração Étnico Racial: OUTROS - PCD



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
(GRUPOS B e C)**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
ANEXO II**

AO DAA, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº 01/2018/DAA/Proen do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	Grupo:

Declaro que sou preto, pardo ou indígena, para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de ser eliminado da seleção a que pretendo.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato



**INSTITUTO FEDERAL
Sergipe**

RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

EDITAL:

Candidato:	
Curso:	Grupo:

-----, ----- / ----- / ----- Recebido por: -----



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**(ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)
ANEXO III**

**DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA
QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:**

- Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:
- ⇒ **Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007):** Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
 - ⇒ **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2018.
 - ⇒ **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**modelo disponível no presente edital - ANEXO V**). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
 - ⇒ **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
 - ⇒ **Se Caminhoneiro** – Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
 - ⇒ **Se Pescador** – Fotocópia da carteira de identificação como pescador
 - ⇒ **Para comerciantes ou microempresários:** Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
 - ⇒ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2018.
 - ⇒ **Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)".
 - ⇒ **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2019), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
 - ⇒ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
 - ⇒ **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**Requerimento de reserva de vagas
ANEXO IV**

Eu, _____ R.G. _____ Órgão _____ Exp.: _____

CPF _____ residente

à(rua,av.,etc.) _____ complemento: _____

_____, nº _____, bairro _____ (município) _____, Estado: _____, Sexo: () Feminino () Masculino

Data Nascimento: _____ / _____ / _____ NIS nº: _____

15

Declaro, sob minha responsabilidade, que a renda *per capita* de minha família é menor ou igual a um salário mínimo e meio, conforme quadro abaixo:

Relacione TODAS as pessoas que moram na mesma casa onde você reside, incluindo você.

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Nome	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação ¹	Escolaridade	Salário/renda
Total de pessoas na família:			Renda familiar bruta: R\$		

ATENÇÃO: O não preenchimento deste quadro ou a falta do número do NIS acompanhado de declaração, para o Grupo B, acarretará no indeferimento da solicitação.

¹ Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc.. Anexar comprovantes e/ou declarações.
Nestes termos,
Aguardo deferimento.

(Município) _____, ____ de ____ de ____.
(dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável (no caso de o/a candidato(a) menor de dezoito anos)

A Comissão Geral Permanente de Realização do Processo Seletivo se responsabiliza pela conferência e validação dos documentos pertinentes à escolaridade e renda familiar para os candidatos que optaram pelas ações afirmativas (cotas), para efeito de matrícula nesta Instituição. IN 02/2017 PROEN/REITORIA.

Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**DECLARAÇÃO (dependência financeira)
ANEXO V**

16

Eu, _____ portador do RG: nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exercei nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 201_____, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.
Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____ , _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**DECLARAÇÃO (trabalho assalariado)
ANEXO VI**

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 201____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.
Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

(Município) _____ (dia) _____ (mês) _____ de _____ de _____.
(ano)

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura da 1^a testemunha com CPF e telefone

Assinatura da 2^a testemunha com CPF e telefone



**INSTITUTO FEDERAL
Sergipe**
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

**FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO VII**

EDITAL Nº ____/____

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

()Médio Integrado - PROEJA

18

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do candidato



RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº ____/____

CANDIDATO:
QUESTÃO:

_____, ____/____/____

Recebido por: _____